CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CICLISMO

TERMO DE DECISÃO

A Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo, tendo em pauta o processo disciplinar n.º 008/2021, decidiu, por unanimidade conhecer da denuncia e, por maioria de votos, CONDENAR, **JANILDES FERNANDES,** Atleta e Presidente da Federação Goiana de Ciclismo, nos termos do Art. 254-A do CBJD, pelo prazo de 270 dias de suspensão, com a redução do Art. 157 do CBJD, na forma tentada, para o prazo de 135 dias, aplicando-se a redução do Art. 182 do CBJD, restando em 58 dias de suspensão e condenando ainda, por maioria, nos termos do Art. 254-A do CBJD, na forma consumada, pelo prazo de 270 dias, aplicando-se a redução do Art. 182 do CBJD, pelo prazo de 135 dias, considerando o Art. 172. Adotando o concurso formal, resta a pena final de suspensão pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias nos termos do Art. 254-A do CBJD. Ainda, por maioria de votos, condenando no Art. 243-F do CBJD, com a suspensão de 06 provas, aplicando a redução do Art. 182 do CBJD, para a pena final de suspensão de 03 provas, sem aplicação de multa. Por maioria de votos foi absolvida das imputações do Art. 258-B do CBJD.

Divergiu o auditor Nikolas Salvador Bottós que votou, nos termos do Art. 254-A do CBJD, pelo prazo de 720 dias de suspensão, não considerando a forma tentada, e sim apenas a forma cosumada. E, nos termos do Art. 243-F do CBJD pelo prazo de 90 dias de suspensão e multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Divergiu o auditor relator Aldo Abrahão Massih Junior que votou pela condenação no Art. 258-B do CBJD, para a suspensão de 02 provas, com redução do Art. 182 para a suspensão de 01 prova.

Razões e fundamentos - vide ref. link gravação da sessão de julgamento e deliberação: https://us02web.zoom.us/rec/play/7qvlgVSg0fPGJ1ugw3gWEEJRFWU4CW-oQInOLsAC54QPr5Pqzp0JkqddvWtT9P6HVakw7TkGD4JoPNFR.Z12V0ANexSIeDag1

Participaram da sessão de julgamento:
PRESIDENTE: Nixon Alexsandro Fiori - OAB/PR 44.765
PROCURADOR: Gustavo Gomes Silveira - OAB/RJ 89.390
AUDITOR RELATOR: Aldo Abrahão Massih Junior - OAB/SC 9.671
AUDITOR: Nikolas Salvador Bottós - OAB/SC 29.157
AUDITOR: Ana Luiza de Oliveira Ralil- OAB/ES 26715
DEFESA: João Vicente Pereira Morais - OAB/GO 29.256

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

Nixon Alexsandro Fiori
Presidente da CD do Ciclismo

Andreia Marcia Horst
Secretária do STJD do Ciclismo